

PORTARIA Nº 024/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

“Estabelece limite de viagens e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso legal de suas atribuições previstas no inciso XXV, do art. 54 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. O limite de viagens a ser concedido aos Vereadores será de no máximo de (04) viagens ao ano.

Art. 2º. O limite de viagens a ser concedido aos Servidores será de no máximo de (04) quatro viagens ao ano.

Parágrafo Único. Desde que fundamentada e justificada a necessidade, o limite de viagens poderá ser prorrogado mediante autorização do Presidente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nanuque/MG., aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

Solon Ferreira da Rocha Filho

Presidente